

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021

Pregão Eletrônico Nº 081/2021.

Validade 12 (doze) meses

Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº **24.772.246/0001-40**, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Miguel Vaz Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 1414189 SSP-SC e do CPF Nº 546.125.359-87, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número **00.789.321/0001-17**, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92-N, Centro, Telefone: (66) 3566-1240, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio-gerente **Sr. Andrey Ricardo Ioris**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1210787-5 SJ/MT e CPF n.º 907.910.101-04, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 92-N, Centro, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde – MT, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	28	UN	ARMÁRIO ALTO – MEDINDO 198X90X45. ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COMPOSTO DE 02 (DUAS) LATERAIS, 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) COM ESPESSURA DE 0,50MM, 01 (UM) REFORÇO SUPERIOR INTERNO (ESQUADRO) COM ESPESSURA DE 1,20MM, FIXADO AS LATERAIS, 01 (UMA) BASE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM ESPESSURA DE 1,25MM DOBRADA EM FORMA DE “U” COM 01 (UM) RODAPÉ TAMBÉM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM ESPESSURA DE 1,25MM E QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. 04	PANDIN / AP402 PANDIN / AP402	R\$ 1.900,00	R\$ 53.200,00

			(QUATRO) PRATELEIRAS COM DOBRA QUADRUPLA NA PARTE FRONTAL PARA REFORÇO, FIXADAS AO CORPO DO ARMÁRIO ATRAVÉS DE ENCAIXE TIPO UNHA EM PASSOS DE 125 MM, CONFECCIONADAS EM CHAPA AÇO COM ESPESSURA DE 0,50MM COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITAM O ENCAIXE SEM A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS OU REBITES. 02 (DUAS) PORTAS (ESQUERDA - DIREITA) CONFECCIONADAS EM CHAPA AÇO 0,50MM, COM DOBRA QUÁDRUPLA PARA REFORÇO NA ARESTA OPOSTA À DOBRADIÇA E PERFURAÇÕES NA PARTE FRONTAL EM FORMA DE QUADRADOS DE			
00016	15	UN	BALCÃO PARA COZINHA EM AÇO - COM PIA EM AÇO INOX, COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS. MEDIDAS: ALTURA: 83CM. LARGURA: 1,20CM. PROFUNDIDADE: 47CM. MEDIDAS IGUAL OU SUPERIOR. COR: BRANCO.	TELASUL / STAR TELASUL / STAR	R\$ 893,00	R\$ 13.395,00
00017	8	UN	BALCÃO TÉRMICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS AQUECIDOS - BALCÃO TÉRMICO CENTRAL TIPO BANHO MARIA INDUSTRIAL COM ESPAÇO PARA 5 CUBAS GN 1/1 COM ALÇA (MEDIDAS EXTERNAS DAS CUBAS: 530X325X150MM). MODELO 'MEIA SAIA', COM CORRE BANDEJA EM INOX EM AMBOS OS LADOS. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304; TANQUE DE AQUECIMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SAÍDA PARA DRENAGEM DO TANQUE; RESISTÊNCIA EM AÇO INOXIDÁVEL; TERMOSTATO COM CONTROLE DE TEMPERATURA; LÂMPADA PILOTO INDICANDO A FUNÇÃO LIGA/DESLIGA DO TERMOSTATO; PÉS COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA FACILITANDO DESLOCAMENTO E LOCOMOÇÃO. ACESSÓRIOS: DEVERÃO ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO 5 CUBAS GNS,1/1-150 COM TAMPOS E ALÇAS TAMBÉM EM AÇO INOX 304 E MAIS 2 CUBAS A TÍTULO DE REPOSIÇÃO PERFAZENDO UM TOTAL DE 7 PEÇAS PARA CADA EQUIPAMENTO.	VENANCIO / EA10METROS VENANCIO / E	R\$ 3.623,00	R\$ 28.984,00
00018	52	UN	BELICHE – REFORÇADO E CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA CEDRO (OU SUPERIOR), ESCADA E PROTEÇÃO LATERAL, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. ESTRADOS REFORÇADOS EM MADEIRA, COM SUPORTE PARA PESSOAS DE 120 KG. MEDIDA PARA COLCHÃO DE 18X188X88CM.	VERONA / BELICHE VERONA / BELICHE	R\$ 808,00	R\$ 42.016,00
00019	48	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL - RECIPIENTE REFRIGERADO PARA 50 LITROS DE ÁGUA. TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO EM POLIURETANO RETORNO ROTOMOLDADO ATÓXICO, RESERVATÓRIO DE AÇO INOX COM SERPENTINA INTERNA E FILTRO DE ÁGUA ACOPLADO. ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO EM CHAPA DE AÇO INOX, COM NO MÍNIMO TRÊS TORNEIRAS. VOLTAGEM BIVOLT. CERTIFICADO INMETRO.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB50 REFRI	R\$ 1.798,00	R\$ 86.304,00

00020	34	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL- RECIPIENTE REFRIGERADO PARA 100 LITROS DE ÁGUA. TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO EM POLIURETANO RETORNO ROTOMOLADO ATÓXICO, RESERVATÓRIO DE AÇO INOX COM SERPENTINA INTERNA E FILTRO DE ÁGUA ACOPLADO, ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO EM CHAPA DE AÇO INOX, COM NO MÍNIMO TRÊS TORNEIRAS. VOLTAGEM BIVOLT. CERTIFICADO INMETRO.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100 REFR	R\$ 1.889,00	R\$ 64.226,00
00025	506	UN	CADEIRA FIXA - MATERIAL ASSENTO PLASTICO POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO PASTICO POLIPROPILENO, TIPO BASE FIXO SEM BRAÇO EMPILHAVEL 4 PÉS - COR PRETA.	TRAMONTINA / ATLANTIDA TRAMONTINA	R\$ 105,00	R\$ 53.130,00
00026	75	UN	CADEIRA GIRATÓRIA TELADA ESPALDAR ALTO E APOIO DE CABEÇA COM BRAÇOS REGULÁVEIS. A CADEIRA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA ABNT NBR 13962. O ENCOSTO, DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 460MM DE LARGURA POR 560MM DE ALTURA, E POSSUIR ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO DEVE SER FORMADA POR UMA TELA DE 100% POLIÉSTER TENCIONADA QUE FIXADA NA MOLDURA E PARAFUSADA NA ESTRUTURA POR 8 PARAFUSOS DO TIPO PLÁSTICO COM Ø 5X16MM. POSSUI UM RECURSO ADICIONAL PARA O APOIO LOMBAR FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (EVA) ONDE POSSUI REGULAGEM PARA MELHOR ADAPTAÇÃO E CONFORTO DAS COSTAS DO USUÁRIO. O ENCOSTO POSSUI UMA REGULAGEM DE ALTURA PARA POSICIONAMENTO CORRETO DO APOIO LOMBAR MANTENDO UMA PERFORMANCE DE CONFORTO CONFORME O BIÓTIPO DO USUÁRIO. ESSE CONJUNTO DEVE SER FIXADO À UMA LÂMINA DE AÇO DE 6,35MM DE ESPESSURA POR MEIO DE 6 PARAFUSOS, 2 DO TIPO PLÁSTICO DE Ø5X20MM E 4 PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS 1/4"X3/4". A LÂMINA DEVE SER MONTADA NO ASSEN	PLAXMETAL / BRIZZA TELA PRESIDENTE	R\$ 898,00	R\$ 67.350,00
00028	453	UN	CADEIRA TIPO EXECUTIVA. A CADEIRA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA ABNT NBR 13962. O ENCOSTO DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 460MM DE LARGURA POR 400MM DE ALTURA, POSSUIR ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO EM DUAS OPÇÕES: 1) SOFT OU ESTOFADA: FORMADA POR TECIDO ESTRUTURAL DE BASE 100% POLIÉSTER SOBREPOSTO POR UMA ESPUMA LAMINADA DE 20MM DE ESPESSURA E PELO TECIDO DE REVESTIMENTO, TENCIONADO E FIXADO NA MOLDURA E PARAFUSADO À ESTRUTURA POR 8 PARAFUSOS DO TIPO	PLAXMETAL / BRIZZA EXECUTIVA PLAXM	R\$ 694,00	R\$ 314.382,00

			PLÁSTICO COM Ø 5X16MM OU; 2) TELA: FORMADA POR UMA TELA 100% POLIÉSTER TENCIONADA QUE É FIXADA À MOLDURA QUE POR SUA VEZ É PARAFUSADA NA ESTRUTURA COM OITO PARAFUSOS DE ROSCA PARA PLÁSTICO COM Ø5X16MM. ESSE CONJUNTO DEVE SER FIXADO À UMA LÂMINA DE AÇO DE 6,35MM DE ESPESSURA POR MEIO DE 6 PARAFUSOS, 2 DO TIPO PLÁSTICO DE Ø5X20MM E 4 PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼". A LÂMINA DEVE SER MONTADA NO ASSENTO POR 3 PARAFUSOS ¼"X1". A LÂMINA DEVE SER FABRICADA EM AÇO 1020 COM 6,35MM DE ESPES			
00031	16	UN	CAIXA DE SOM – AMPLIFICADA PORTÁTIL, COM ALÇA E RODINHA PARA TRANSPORTE, REDUZ ARQUIVO MP3 EM DISPOSITIVO USB E CARTÃO SD, ENTRADA AUXILIAR PARA ÁUDIO PLUG (RCA) ENTRADA USB, ENTRADA PARA MICROFONE (P10), EQUALIZAÇÃO DE AUDIO PESSOAL PERSONALIZADO COM LED. FUNCIONAMENTO BIVOLT OU BATERIA 12 VOLT (INCLUSA) SENSIBILIDADE 700 MV E FAIXA DE FREQUENCIA 62HZ A 16 KHZ. POTENCIA 120 W. MICROFONE E GARANTIA DE 12 MESES.	FRAHM / CM 350 FRAHM / CM 350	R\$ 528,00	R\$ 8.448,00
00035	9	UN.	CÂMARA FRIA INDUSTRIAL DE 6 PORTAS – REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO 100% EM POLIURETANO. PORTAS COM SISTEMA ANTI-TRANSPIRANTE PRATELEIRAS REGULÁVEIS PINTADAS EM EPÓXI. PÉS COM RODÍZIOS PARA FACILITAR DESLOCAMENTO, TEMPERATURA ENTRE 1º A 7 °C, COM CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL. MEDIDAS APROXIMADAS (FRENTE X PROFUNDIDADE X ALTURA) 182X62X194 CM + OU – 5CM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO APROXIMADAMENTE 1380 LITROS. VOLTAGEM: 110 V.	KOFISA / KRES 6 KOFISA / KRES 6	R\$ 10.980,00	R\$ 98.820,00
00043	7	UN.	CONJUNTO ESTOFADO COM 02 E 03 LUGARES - DIMENSÃO MÍNIMA DO SOFÁ COM 02 LUGARES: (AXIXP) 80CMX150CM X80 CM; DIMENSÃO MÍNIMA DO SOFÁ COM 03 LUGARES (AXIXP), 80CM X 190 CM X 80 CM POSSIBILIDADE DE COR PRETA, AZUL-MARINHO (AZUL-ESCURO), OU MARROM, FORRADO COM COURVIN, ESTRUTURA COM MADEIRA APARELHADA COM TRATAMENTO DE ANTI CUPIM E ANTI MOFO, COM BASE FORRADA, COM ESPUMA D-23, COM MANTA DE POLIÉSTER SILICONADA, ASSENTOS D.33 PÉS REMOVÍVEIS, CROMADOS, MONTADO.	EXTRA / ESPAÇO 10 EXTRA / ESPAÇO 1	R\$ 1.980,00	R\$ 13.860,00
00054	8	UN.	ESPRESSO DE FRUTAS - ALTURA DE 35CM. CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA E CAÇAMBA ALUMÍNIO REPUXADO, COPO PLÁSTICO (PROLIPROPILENO), JOGO DE CARAMBOLA (CASTANHAS) POLIESTIRENO, MOTOR ¼ HP, ROTAÇÃO, ROTAÇÃO 1740 RPM, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, TENSÃO 127/220V	JL COLOMBO / ESPRESSO R DE FRUTAS	R\$ 298,00	R\$ 2.384,00

			(BIVOLT). ITENS INCLUSOS: COPO PARA SUCO, PENEIRA PARA COPO, 1 CASTANHA PEQUENA (PARA LIMÃO), 1 CASTANHA GRANDE (PARA LARANJA), BASE COM BICA, TAMPA DA BASE.			
00064	3	UN.	FOGAO - COOKTOP ELETRICO PORTÁTIL – 2 BOCAS, VITROCERÂMICO. TENSÃO: 220V. POTÊNCIA: 1.800W E 1.200W. TEMPERATURA: ENTRE 180°C A 550°C COM VARIAÇÃO +/- 30°C. TAMANHO APROXIMADO (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 62 X 29,9 X 6,5 CM. GARANTIA DE 12 MESES.	FISCHER / VITROCERA MICO FISCHER /	R\$ 1.404,00	R\$ 4.212,00
00066	19	UN.	FOGÃO 4 BOCAS - FOGÃO DE PISO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, 04, MESA AÇO INOX, TREMPES: ARAME REDONDO; (QUATRO) QUEIMADORES E GRADES INDIVIDUAIS. BOTÕES REMOVÍVEIS, O FORNO TEM CAPACIDADE MÍNIMA DE 61,5 LITROS. MODERNO, CLASSE A.	ATLAS / MONACO ATLAS / MONACO	R\$ 749,00	R\$ 14.231,00
00067	4	UN.	FOGÃO DE PISO COM 6 BOCAS , COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO COM CAPACIDADE NO MÍNIMA DE 103,00 LITROS, AUTOLIMPANTE CLASSE A.	MULLER / FRATELLO MULLER / FRATELL	R\$ 1.289,00	R\$ 5.156,00
00077	11	UN.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – PRESSÃO MÁXIMA SUPERIOR A 140 BAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,8 KW, COM VAZÃO DE ATÉ 700 L/H, PESANDO NO MÁXIMO 30 KG, 110/220V, 60 HZ, BIVOLT COM CARRO DE TRANSPORTE INTEGRADO.	ELETROLUX / UWS31 ELETROLUX / UWS3	R\$ 1.279,00	R\$ 14.069,00
00084	23	UN.	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 12KG – AUTOMÁTICA / 110V. COR: BRANCO – CLASSE A.	COLORMAQ / LCA 12 COLORMAQ / LCA 1	R\$ 1.849,00	R\$ 42.527,00
00094	20	UN.	MICROONDAS 30L – LINHA BRANCA – (MI): FORNO DE MICRO-ONDAS VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA). INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. SELO DE	MIDEA / MTRS MIDEA / MTRS	R\$ 634,00	R\$ 12.680,00

			CERTIFICAÇÃO INMETRO.			
00095	2	UN.	FORNO A GÁS COM ESTRUTURA EXTERNA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020 E PINTADO COM PINTURA EPÓXI BRANCA,	GPANIZ / FTG 480 GPANIZ / FTG 480	R\$ 23.782,00	R\$ 47.564,00
00105	117	UN.	SMART TV LED MÍNIMO DE 40" FULL HD: PROCESSADOR QUAD CORE; MICRO DIMMING; FULL HD 1080P; WIRELESS LAN BUILT-IN; WIDE COLOR ENHANCER; CLEAR MOTION RATE 120 HZ; DTV; HDMI; AUDIO: – DTS PREMIUM SOUND / DTS PREMIUM SOUND 5.1 – DOLBY MS10 / MS110: DOLBY DIGITAL PLUS – DTS STUDIO SOUND / DNSE+: DTS STUDIO SOUND – TIPO DE ALTO-FALANTE: 2CH(DOWN FIRING + BASE REFLEX) SMART TV – ANYNET+ (HDMI-CEC) – IDIOMAS: PORTUGUÊS – ALLSHARE (CONTENT SHARING, SCREEN MIRRORING) – WIRELESS LAN EMBUTIDO – WI-FI DIRECT – ECO SENSOR – DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO – RELÓGIO – TEMPORIZADOR DE DESLIGAMENTO TV COM WI-FI INTEGRADO, COM CONVERSOR PARA TVDIGITAL INTEGRADO, COM 2 ENTRADAS USB E 3 HDMI, COM TIMER ON E OFF E CONTROLE REMOTO. CONEXÕES: 3 HDMI; 2 USB; ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR); 2 ENTRADAS VÍDEO COMPOSTO (AV – 1 USO COMUM PARA COMPONENT Y); ETHERNET (LAN); SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK); SAÍDA DE ÁUDIO ÓPTICO; 2 ENTRADAS DE RF. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RESOLUÇÃO FULL HD – 1.920 X 1.080 LINHAS (2.073.600 PIXELS) POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL.	MULTILASER / TL027 MULTILASER / TL	R\$ 2.188,00	R\$ 255.996,00
00109	153	UN.	SUPORTE PARA TV E VIDEO - SUPORTE PARA TELEVISOR DE PLASMA/LCD, DEVERÁ POSSUIR BRAÇO ARTICULADO PARA MOVIMENTO, EM AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, EMBALAGEM PRÓPRIA DO FABRICANTE	BRASFORMA / ARTICULADO BRASFORMA /	R\$ 99,00	R\$ 15.147,00
00110	26	UN.	SUPORTE PARA PROJETO MULTIMÍDIA - EM ALUMÍNIO, TIPO DE TETO UNIVERSAL, PINTURA ELETROSTÁTICA E ANTI-CORROSIVA, PROTEÇÃO CONTRA ARRANHOS, AJUSTE FINO DE INCLINAÇÃO DO PROJETO, EXTENSORES MEDINDO 250MM E 500MM.	SUMAY/ SMPR005 SUMAY/ SMPR005	R\$ 125,00	R\$ 3.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.261.331,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021-REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução do serviço objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Requisições autorizadas pelo Departamento de Compras.
- 3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo **MUNICÍPIO** para a fiscalização da Ata;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as seguintes documentações:
- 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6. O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **MUNICÍPIO**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 4.2. A **DETENTORA DA ATA** da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 4.5. O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento. Os Materiais deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou requisição, no almoxarifado central da Prefeitura localizado na Avenida Para nº 209-E Bairro Cidade Nova, horário das 07:00 horas as 10:00 horas, das 13:00 horas as 16:00 horas. A notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento ou requisição.
- 4.6. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.
- 4.7. Os materiais deverão ser entregues imediatamente mediante a apresentação de requisição pelo usuário da Administração.
- 4.8. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.
- 4.9. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.
- 4.10. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- 4.10.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.
- 4.11. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.12. Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não

represente culpa dos agentes do **MUNICÍPIO**, este estabelecerá o prazo em que a **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do **MUNICÍPIO**:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

5.1.4. Fornecer à **DETENTORA DA ATA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

5.1.5. Pagar à **DETENTORA DA ATA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **DETENTORA DA ATA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA DA ATA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA DA ATA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Da **DETENTORA DA ATA**:

5.2.1. Atender as requisições do **MUNICÍPIO**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;

5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo **MUNICÍPIO**, obedecendo aos prazos estipulados.

5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO**;

5.2.5. Credenciar junto ao **MUNICÍPIO** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

5.2.6. Indicar, a pedido do **MUNICÍPIO**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- 5.2.8.1. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.2.9. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.
- 5.2.11. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo **MUNICÍPIO**, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.12. A **DETENTORA DA ATA** deve ser responsável pela qualidade dos materiais;
- 5.2.13. Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.
- 5.2.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
- 5.2.15. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
- 5.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata/contrato;
- 5.2.17. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.
- 5.2.18. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a **DETENTORA DA ATA** deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.
- 5.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.20. Para os itens 01, 26, 28, 29, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 59, 88, 91 e 104, é necessário o pleno atendimento das condições técnicas mínimas indicadas pelo INMETRO e demais órgãos fiscalizadores. Para estes itens, o **MUNICÍPIO** se resguarda no direito de, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, requerer os documentos comprobatórios do atendimento as normas regulatórias vigentes, tais como laudos e demais comprovações que se façam imprescindíveis para a avaliação da compatibilidade do objeto licitado com as descrições técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 6.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento

desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa Compensatória de:

6.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assiná-la;

6.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total.

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA DA ATA** de registro de preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

6.5. As sanções previstas nos itens 6.3.1, 6.3.3, 6.3.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2, garantida a defesa prévia do interessado.

6.6. A execução das sanções previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2 poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

6.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

6.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

6.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada e/ou **DETENTORA DA ATA** de Registro de Preços e;

6.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

6.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020

6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.

7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela **DETENTORA DA ATA**, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os

fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a **DETENTORA DA ATA** requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;

8.1.2. A **DETENTORA DA ATA** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. A **DETENTORA DA ATA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos itens **8.1.1, 8.1.2. e**

8.1.4. Será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelado pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. A solicitação da **DETENTORA DA ATA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021** e a proposta da empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.1.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 09 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
MUNICÍPIO
Miguel Vaz Ribeiro
Perfeito Municipal

OLMI INFORMÁTICA LTDA
DETENTORA DA ATA
Andrey Ricardo Ioris
Sócio-gerente

Testemunhas:

Nome: Elaine Benetti Lovatel
CPF: 972.235.579-15

Nome: Joelmir Ferreira Leite
CPF: 012.973.701-12

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 244/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

A empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 00.789.321/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92-N, Centro, Telefone: (66) 3566-1240, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio-gerente Sr. **Andrey Ricardo Ioris**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1210787-5 SJ/MT e CPF nº 907.910.101-04, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: Sr. Joelmir Ferreira Leite - Matrícula Nº 8379 – Secretaria Municipal de Educação.

Suplente: Sra. Flávia de Moura Dantas - Matrícula Nº 8211 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde – MT, 09 de Setembro de 2021.

**OLMI INFORMÁTICA LTDA
DETENTORA DA ATA
Andrey Ricardo Ioris
Sócio-gerente**